



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI N° 1.733 ,DE 25 DE MAIO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a ajustar o Plano Plurianual 2006-2009, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual de 2007, para cumprir a Emenda Constitucional Federal nº 53, de 19 de dezembro de 2006 e a Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006 (**FUNDEB**) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no Artigo 87, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA DO MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder os ajustes e alterações necessários ao Plano Plurianual 2006-2009, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual de 2007, como forma de cumprir as determinações da Emenda Constitucional Federal nº 53, de 19 de dezembro de 2006, que tratam da instituição do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, bem como da Instrução Normativa nº 019/TCE-RO-2006.

Art. 2º - Ficam incluídos na Lei Orçamentária Anual de 2007, os programas de governo constantes no Anexo I desta Lei, já previstos no Plano Plurianual e no anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 3º - Fica incluída no Plano Plurianual 2006-2009, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual de 2007, a ação “260 - Fomento a Iniciativas de Microcrédito no Município de Porto Velho (Microcrédito Produtivo Orientado)”, a qual integrará o programa “026 – Economia Solidária”, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico – SEMDES.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar remanejamentos de valores para dar cobertura orçamentária aos novos programas de trabalho.

Art. 5º - Fica alterada no Plano Plurianual - 2006-2009, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2007 e na Lei Orçamentária Anual de 2007 a nomenclatura da ação 222, onde se lê: “Remuneração e Encargos Sociais de Professores em Exercício do Magistério”, leia-se “Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Magistério da Educação Básica em Efetivo Exercício na Rede Pública”.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 1.º de março de 2007.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
Prefeito do Município

MÁRIO JONAS FREITAS GUTERRES
Procurador Geral do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO I

Especificação		Unidade de Medida	Meta Física
ÓRGÃO:	17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO - SEMDES		
UNIDADE:	17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO		
PROGRAMA:	026 - ECONOMIA SOLIDÁRIA		
OBJETIVO:	Promover o desenvolvimento socioeconômico do Município, com uso de tecnologias inovadoras, como microcrédito, incubadoras, gestão de empreendimentos da economia solidária, atuando na geração de emprego e renda.		
17.01.11.334.026.2.007	Apoio a Criação de Agência de Microcrédito AGÊNCIAS DE MICROCRÉDITO APOIADAS	un	1
17.01.11.334.026.2.260	Fomento a Iniciativas de Microcrédito no Município de Porto Velho (Microcrédito Produtivo Orientado) PESSOAS BENEFICIADAS	un	100
PROGRAMA:	043 - PORTO VELHO - CIDADE TURÍSTICA		
OBJETIVO:	Planejar e desenvolver o turismo no Município de Porto Velho.		
17.01.23.695.043.2.006	Apoio a Casa do Turismo CASA DE TURISMO APOIADA	un	1
17.01.15.451.043.1.088	Execução de Obras do Projeto Beira Rio OBRA EXECUTADA	%	25
17.01.23.695.043..099	Implantação da Casa do Turismo CASA DE TURISMO IMPLANTADA	un	1
17.01.15.695.043.1.108	Implantação de Sinalização Turística SINALIZAÇÃO TURÍSTICA IMPLANTADA	un	1
17.01.15.695.043.1.224	Revitalização de Centros Históricos em Áreas de Interesse Cultural e CENTRO HISTÓRICO, CULTURAL E TURÍSTICO REVITALIZADO	un	1
PROGRAMA:	074 - SISTEMA PÚBLICO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA		
OBJETIVO:	Assegurar o crescimento sustentado da atividade econômica e do emprego, bem como as demais políticas de trabalho, renda e sociais.		
17.01.11.363.074.1.110	Implantação do Projeto "Juventude Cidadã" JOVENS QUALIFICADOS SÓCIO-PROFISSIONALMENTE	un	240